11/04/2024

Número: 0155254-84.2006.8.13.0529

Classe: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL

Órgão julgador: Vara Única da Comarca de Pratápolis

Última distribuição : 22/06/2021 Valor da causa: R\$ 164.739,73

Processo referência: 0155254-84.2006.8.13.0529

Assuntos: Ausência de Cobrança Administrativa Prévia

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Advogados
INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	
(EXEQUENTE)	
UNIÃO FEDERAL- (PFN) (EXEQUENTE)	
N LIMA TRANSPORTES LTDA - EPP (EXECUTADO(A))	
	ANA PAULA OLIVEIRA MIZAEL (ADVOGADO)
ZILDA APARECIDA PEDROSO DE LIMA (EXECUTADO(A))	
	ANA PAULA OLIVEIRA MIZAEL (ADVOGADO)
NORIVAL FRANCISCO DE LIMA (EXECUTADO(A))	
	ANA PAULA OLIVEIRA MIZAEL (ADVOGADO)

Outros participantes			
MOUZAR BASTON FILHO (LEILOEIRO(A))			
Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10203247057	11/04/2024 11:11	Edital.0155254-84.2006	Edital

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO

*Os horários aqui considerados são sempre os horários de Brasília/DF

Vara Única da Comarca de Pratápolis/MG

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO DE BEM IMÓVEL para intimação da empresa executada N Lima Transportes Ltda - EPP - CNPJ nº 22.134.290/0001-07, por meio de seu representante legal, executado, proprietário e fiel depositário do bem Norival Francisco de Lima - CPF nº 172.180.046-87, seu cônjuge e coproprietária Zilda Aparecida Pedroso de Lima - CPF nº 462.023.156-87, do coproprietário, Nísio Antônio Lima - CPF nº 312.809.276-15, seu cônjuge e coproprietária Clélia Costa Lima - CPF 286.278.226-20, os arrematantes coproprietários Gilberto de Almeida - CPF nº 004.538.356-19, seu cônjuge Erika Aparecida de Melo Almeida - CPF nº 015.284.496-14, Alziro Vicente - CPF nº 588.867.616-00, seu cônjuge Luana de Carvalho Maia Andrade - CPF nº 033.032.816-61, e demais interessados, expedido nos autos de Execução Fiscal, requerido pelo União Federal, Processo nº 0155254-84.2006.8.13.0529.

O Dr. Ângelo de Almeida, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pratápolis/MG, na forma da lei, *FAZ SABER* que, com fundamento no artigo 879, Il do CPC, através do portal eletrônico (www.mouzarbastonleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital. No 1° Leilão com início da publicação do edital e término no dia 03 DE JUNHO DE 2024, às 10:00 horas, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação atualizada do bem, ficando desde já designado para o 2° Leilão com início no dia 03 DE JUNHO DE 2024, às 10:01 horas e término no dia 24 DE JUNHO DE 2024, às 14:00 horas, caso não haja licitantes no 1° Leilão. No segundo serão admitidos lances não inferiores a 80% do valor da avaliação atualizada, conforme Decisão de ID 10096262251 - Pág. 1/4, de 31 de outubro de 2023.

OBSERVAÇÕES: O valor da avaliação será atualizado pela tabela da Egrégia Corregedoria do Estado de Minas Gerais, conforme Decisão de ID 10096262251 - Pág. 1/4, de 31 de outubro de 2023.

Tratando-se de bem que não comporta divisão cômoda ficará reservada a meação dos condôminos sobre o produto da alienação do bem nos termos do artigo 843 do CPC.

DESCRIÇÃO DO BEM: Um imóvel comercial, localizado à Rua Dr. José Balbino, 981-A, na cidade de Itaú de Minas/MG, com terreno de forma irregular, com área construída de aproximadamente 210,00 metros quadrados, três cômodos, para escritório e com divisões, feita de tijolos de barro à vista (rústico), coberto de telha, um cômodo ao lado, e outras construções em demolição em péssimo estado de conservação, fechando uma área total de 4.573,49m² (quatro mil,



quinhentos e trinta e sete metros e quarenta e nove centímetros quadrados), fechada em muro e dois portões, com rede elétrica e hidráulica. Com as medidas e confrontações descritas no AV-8 da matrícula supramencionada. Registro anterior: Transcrição nº 25.132, do livro 3-T, fls. 202, do Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso/MG. Este bem imóvel está matriculado sob o nº 6.776, Livro 02, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pratápolis/MG.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de **R\$ 1.300.000,000 (um milhão e trezentos mil reais),** conforme Auto de Avaliação de Bens Imóveis de ID 9593770735 - Pág. 1, de 31 de agosto de 2022.

ÔNUS E RECURSOS SOBRE O BEM IMÓVEL: Sobre o bem imóvel a ser leiloado constam os seguintes ônus:

- 1) Penhora extraída dos autos de Execução Fiscal, processo nº 502/00, em que Fazenda Nacional move contra N. Lima Transportes Ltda., perante a Vara Única Cível da Comarca de Pratápolis/MG, conforme R-3 da matrícula nº 6.776, Livro 02, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pratápolis/MG.
- 2) Penhora extraída dos autos de Execução Fiscal, processo nº 503/00, em que Fazenda Nacional move contra N. Lima Transportes Ltda., perante a Vara Única Cível da Comarca de Pratápolis/MG, conforme R-4 da matrícula nº 6.776, Livro 02, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pratápolis/MG.
- 3) Penhora extraída dos autos de Execução Fiscal, processo nº 511/00, em que Fazenda Nacional move contra N. Lima Transportes Ltda., perante a Vara Única Cível da Comarca de Pratápolis/MG, conforme R-5 da matrícula nº 6.776, Livro 02, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pratápolis/MG.
- 4) Penhora extraída dos autos de Execução Fiscal, processo nº 513/00, em que Fazenda Nacional move contra N. Lima Transportes Ltda., perante a Vara Única Cível da Comarca de Pratápolis/MG, conforme R-6 da matrícula nº 6.776, Livro 02, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pratápolis/MG.
- 5) Penhora extraída dos autos de Execução Fiscal, processo nº 521/00, em que Fazenda Nacional move contra N. Lima Transportes Ltda., perante a Vara Única Cível da Comarca de Pratápolis/MG, conforme R-7 da matrícula nº 6.776, Livro 02, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pratápolis/MG.
- 6) Penhora extraída dos autos de Ação de Execução, processo nº 0010228-57.2016.5.03.0101, em que João Bueno da Silva move contra N Lima Transportes Ltda e outros, perante a 2ª Vara do Trabalho de Passos/MG, conforme R-9 da matrícula nº 6.776, Livro 02, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pratápolis/MG.
- 7) Arrematação de 10% do bem imóvel em favor dos arrematantes Gilberto de Almeida e Alziro Vicente, extraído dos autos da Ação de Execução, processo nº 0010924-55.2017.5.03.0070, em que Paulo Cesar dos Reis move contra N Lima Transportes Ltda e outros, perante a 1ª Vara do Trabalho de Passos/MG, conforme R-12 da matrícula nº 6.776, Livro 02, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pratápolis/MG.



8) Penhora extraída dos autos de Execução Fiscal, processo nº 0005719-03.2014.8.13.0529, em que Fazenda Nacional move contra N. Lima Transportes Ltda., perante a Vara Única Cível da Comarca de Pratápolis/MG, conforme R-15 da matrícula nº 6.776, Livro 02, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pratápolis/MG.

VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO: O valor da dívida no processo de execução é de R\$ 288.562,30 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), conforme Cálculo de ID 9862738052 - Pág. 1, de 12 de julho de 2023.

Débitos de Impostos e Taxas Municipais: Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel a ser leiloado sub-rogam-se no preço, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o adquirente.

Estado do imóvel: O bem imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários.

Visitação: Os interessados em visitar o bem, deverão primeiramente efetuar o seu cadastro junto ao site do Leiloeiro de Leilões Eletrônicos, www.mouzarbastonleiloes.com.br e posteriormente solicitar o agendamento da visita, utilizando-se para tais os meios de contato oferecidos pelo site do Leiloeiro, ficando certo que serão reservados para as visitas 02 (dois) dias que antecedem o 1º. Leilão, cuja data está informada acima.

CONDIÇÕES DE VENDA:

- 1) O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (Artigo 12 da Resolução nº 236 do CNJ);
- **2)** O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados;
- **3)** Não havendo lanço superior ao valor da avaliação no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital;
- **4)** Em segundo pregão não serão admitidos lanços inferiores a 80% do valor da avaliação atualizada (art. 891, § único do Código de Processo Civil);
- **5)** Sobrevindo lanço nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços (Artigo 21 da Resolução nº 236 do CNJ);
- **6)** Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lanços por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (Artigo 22 da Resolução nº 236 do CNJ);



- 7) Serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;
- **8)** A comissão devida ao leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á pagos diretamente;
- **9)** Com a aceitação do lanço, o sistema do leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo do Processo:
- **10)** O arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e da comissão (Artigo 24 da Resolução nº 236 do CNJ), salvo se tiver optado pelo pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do CPC:
- **11)** O auto de arrematação será assinado por este Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, salvo se tiver optado pelo pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do CPC;(art. 903, caput, do CPC c/c Artigo 25 da Resolução nº 236 do CNJ)
- **12)** Não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC e Art. 26 da Resolução nº 236 do CNJ;
- 13) O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1°, do CPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro público oficial;
- **14)** Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único);
- **15)** O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, sem prejuízo de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 903 §6º (art. 23 da LEF).
- **16)** O imóvel será vendido em caráter "ad corpus" art. 500 §3º do Código Civil, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar na descrição do imóvel e a realidade existente
- 17) O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao imóvel, no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do imóvel



- **18)** Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e à comissão do Leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;
- **19)** Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma prevista no parágrafo 4º do art. 903 do CPC. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903, *caput*, e §1° do Código de Processo Civil:
- **20)** Havendo interposição de embargos do executado ou a ação autônoma, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do imóvel até a decisão final do recurso:
- **21)** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do imóvel arrematado para o seu nome. Para transferir o imóvel arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva "carta de arrematação".

LEILOEIRO: O leilão será realizado e acompanhado pelo leiloeiro, Sr. Mouzar Baston Filho. JUCEMG N° 1125.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O(s) valor(es) do bem arrematado, deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Sistema do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - DEPOX (emitida através do site http://depox.tjmg.jus.br/depox/pages/guia/publica), no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do gestor através do pagamento de boleto na rede bancária, ou através de transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente do Gestor de Leilão Eletrônico: Baston Leilões EIRELI – CNPJ 13.031.316/0001-92, Banco 104 – CEF Caixa Econômica Federal, Agência 3995, C/C 003.00.00088-8.

PAGAMENTO PARCELADO:

- 1) O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado inferior a 80% do valor da avaliação atualizada.
- 2) Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% do valor do Lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por meio caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe 895, I, II e §§, do Código de Processo Civil.
- 3) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, desde que no mesmo valor, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÕES:



- 1) Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).
- 2) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
- **3)** Desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos relativos ao preço da arrematação e à comissão da Baston Leilões, deduzidas as despesas incorridas.

ADJUDICAÇÃO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, se o exequente adjudicar o bem imóvel penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) devido ao Leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se a(o) executada(o), após a publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá a(o) executada(o) pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento) da avaliação.

DO ACORDO – A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, caso seja celebrado acordo judicial entre as partes com suspensão do leilão, fica o(a) executado(a) obrigado(a) a pagar a comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento) da avaliação, logo na primeira prestação da avença. Caso o acordo seja extrajudicial ou desistência da execução, este percentual será devido pelo credor exequente.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a Vara Única da Comarca de Pratápolis/MG, sito a Avenida Leonidas Dias Pedroso, 400, Santa Bárbara III, Pratápolis/MG - CEP: 37970-000 e e-mail: pro1secretaria@tjmg.jus.br, ou no escritório do Leiloeiro localizado na Avenida Paulo VI, nº 612, Residencial Paraíso, CEP 14.403-143 em Franca – SP e Avenida Santa Rita, 858, Sala D, Centro, CEP 37.993-000 em Cássia/MG, ou ainda, pelos telefones 0800-942-1316/ (35) 99850-0339 e e-mail: mouzar@bastonleiloes.com.br, e no site www.mouzarbastonleiloes.com.br.

Ficam a empresa executada, por meio de seu representante legal, executado, proprietário e fiel depositário do bem, seu cônjuge e coproprietária, do coproprietário, seu cônjuge e coproprietária, os arrematantes e coproprietários, seus cônjuges, e demais interessados INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil. Pratápolis/MG, data da assinatura eletrônica. ÂNGELO DE ALMEIDA JUIZ DE DIREITO

